

## PORTARIA IOUSP nº 23 /2023

Dispõe sobre eleição para escolha de três representantes da categoria de Professor Doutor e respectivos suplentes junto à Congregação.

O Vice-Diretor do Instituto Oceanográfico da Universidade de São Paulo, no exercício da Direção e no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no Estatuto da Universidade de São Paulo, no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento do Instituto Oceanográfico, baixa a seguinte PORTARIA:

**Artigo 1º** - A eleição para escolha de três representantes da categoria de Professor Doutor e respectivos suplentes junto à Congregação, realizar-se-á no dia 21 de junho de 2023 (quarta-feira), das 06:00 horas às 18:00 horas, por meio de sistema eletrônico de votação.

Parágrafo 2º - A representação referida no caput deste artigo será exercida em mandato de dois anos, a contar de 22 de junho de 2023.

**Artigo 2º** - De acordo com o disposto no inciso I do artigo 221 do Regimento Geral da Universidade de São Paulo, a apresentação de candidaturas e o processo de eleição ocorrerá através da vinculação titular-suplente.

Parágrafo primeiro - Do requerimento de inscrição, dirigido à Direção do Instituto Oceanográfico, constará a identificação do docente que concorrerá como titular e daquele que será suplente, e será subscrito por ambos os docentes.

Parágrafo segundo - Os requerimentos de inscrição serão enviados por meio eletrônico à Assistência Acadêmica do Instituto, até as 23:59 horas dia 19 de junho de 2023 (segunda-feira), sendo que a divulgação da relação de candidaturas registradas ocorrerá até as 11:00 horas do dia 20 de junho de 2023 (terça-feira).

**Artigo 3º** - Todos os docentes da categoria Professor Doutor serão considerados elegíveis.

**Artigo 4º** - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício, que pertençam à categoria de Professor Doutor.

Parágrafo único - Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias, licença-prêmio ou que, afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de vencimentos, estiver prestando serviço em outro órgão da Universidade de São Paulo.

**Artigo 5º** - A Assistência Acadêmica do IOUSP encaminhará aos eleitores, no dia 20 de junho de 2023 (terça-feira), em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

**Artigo 6º** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

**Artigo 7º** - Serão consideradas eleitas as três chapas que obtiverem, sucessivamente, o maior número de votos.

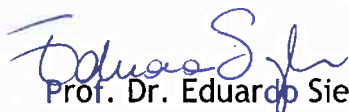
Parágrafo único - Ocorrendo empate nas eleições para escolha dos representantes das categorias docentes nos colegiados serão adotados como critérios de desempate sucessivamente: (1) o maior tempo de serviço docente na USP; (2) o maior tempo de serviço na respectiva categoria; (3) o docente mais idoso.

**Artigo 8º** - No prazo de três dias após a proclamação do resultado poderá ser impetrado recurso, sem efeito suspensivo, sobre o resultado da eleição, processado através da Diretoria do Instituto Oceanográfico.

Parágrafo único - Os recursos a que se referem este artigo serão decididos, de plano, pela Direção do Instituto Oceanográfico, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data em que forem protocolados ou, a seu juízo, serão encaminhados à Congregação da Unidade.

**Artigo 9º** Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos, de plano, pela Diretoria do Instituto Oceanográfico.

Instituto Oceanográfico da USP, 02 de junho de 2023.



Prof. Dr. Eduardo Siegle  
Vice-Diretor, no exercício da Direção